



**Advocacia-Geral da União  
Procuradoria-Geral Federal  
Procuradoria Federal-INPI  
Divisão de Consultoria**

Praça Mauá, 7, 13º andar, Centro- Rio de Janeiro- CEP 20.081-240  
Tel.: (21) 22063207 – Fax.: (21) 22063206

Procuradoria  
Jurídica

Fls. 13  
*[Assinatura]*

Rubrica

**NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 113/06**

Ref.: Processo 52400.001149/06

Em, 26/04/06

**ADMINISTRATIVO. MINUTA DE  
RESOLUÇÃO. COMPETÊNCIAS  
ATRIBUÍDAS ÀS DIVISÕES  
REGIONAIS DO INPI. ART. 48 DO  
NOVO REGIMENTO INTERNO.**

Senhora Coordenadora da Divisão de Consultoria:

Cuida-se de consulta formulada pela Presidência do INPI sobre os termos de minuta de Resolução que dispõe sobre a localização das Divisões Regionais do INPI, suas áreas de atuação e estabelece as competências das mesmas.

A Auditoria Interna alegou como fundamento para se editar resolução a existência de lacuna no novo Regimento Interno, principalmente quanto à competência das Unidades Regionais para protocolar as petições recebidas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
PROCURADORIA-GERAL


|                          |
|--------------------------|
| Procuradoria<br>Jurídica |
| Fis. <u>14</u>           |
| Rubrica                  |

Feito o breve relatório, passo a opinar.

A edição da presente resolução encontra respaldo no próprio art. 48 do novo Regimento, tendo em vista que ali se encontra disposto que as Divisões Regionais competirá "*exercer as atividades que lhe forem atribuídas*". Sendo que o Regimento Interno, no artigo supracitado, não esgota as atribuições conferidas às Divisões Regionais, mas apenas explicita algumas dessas atribuições, permitindo, assim, que atos administrativos posteriores confirmem-lhes outras.

Do exame dos artigos da minuta de Resolução, denota-se a consonância dos mesmos com a legislação vigente. Opino, assim, pela chancela da minuta.

Era o que cabia informar.

  
ERASMO LOPES DE SOUZA  
Procurador Federal  
Mat. SIAPE 1051086

Procuradoria  
Jurídica  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL - INPI  
Divisão de Consultoria**

Ref.: Processo/INPI/nº 1149/2006.

Em 03.05.2006.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº 113/2006.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.

**MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES**  
Chefe da DICONS Substituta

DE ACORDO  
A Presidência  
Em 03.05.2006

**Mauro Sodré Mala**  
Procurador - Geral, em exercício  
Mat. SIAPE 449801